



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



## PROJETO DE RESOLUÇÃO 010/2026

### “Altera os artigos 152 e 152-A do Regimento Interno”

O Vereador Gilberto Guerra Mendonça, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta Douta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 152 e 152-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

**Art. 152. (...)**

**§ 2º O Vereador presente à sessão não poderá abster-se de votar, devendo, obrigatoriamente, proferir voto em todas as matérias submetidas à deliberação, manifestando-se exclusivamente por uma das seguintes modalidades:**

- I – Sim;
- II – Não.

**Art. 152-A – Fica obrigatória a apresentação de justificativa formal para os votos contrários proferidos em todas as deliberações da Câmara Municipal, incluindo:**

(...)


**§ 2º A justificativa de voto deverá conter:**

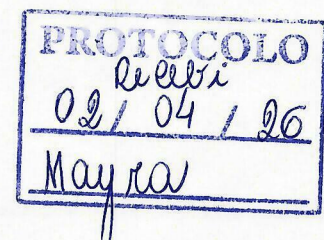
(...)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rodeiro, 02 de abril de 2026.

  
Gilberto Guerra Mendonça  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo fortalecer a responsabilidade e a transparência no exercício do mandato parlamentar.

A abstenção, embora prevista em muitos regimentos, na prática não contribui efetivamente para a decisão legislativa, uma vez que, conforme entendimento comum, não é considerada voto válido para aprovação ou rejeição, servindo apenas para reduzir o número de votos necessários em determinadas situações.

Dessa forma, o parlamentar que se abstém deixa de cumprir plenamente seu papel constitucional, que é representar a população, posicionando-se de forma clara a favor ou contra as matérias em votação.

O mandato eletivo exige postura, compromisso e posicionamento. A população elege seus representantes para que decidam, e não para que se omitam.

Assim, permitir a abstenção pode ser interpretado como uma forma de não assumir responsabilidade diante de temas relevantes, o que enfraquece a confiança da sociedade no Poder Legislativo.

Com esta proposta, busca-se garantir que todos os vereadores:

- assumam posição clara nas votações;
- reforcem a transparência dos seus atos;
- cumpram fielmente o papel de representantes do povo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.